



EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 07/2017
PROCESSO SELETIVO 2017-2

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, no segundo semestre de 2017, por meio do Processo Seletivo (PS) 2017-2, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta a realização do Processo Seletivo 2017-2 da UFU, o qual será executado em duas fases, sendo ambas de caráter **eliminatório e classificatório**, assim consubstanciadas:

- a) **Primeira fase:** questões de múltipla escolha;
- b) **Segunda fase:** questões discursivas e prova de redação.

1.2. Ao se inscrever, o CANDIDATO:

- a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;
- b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital;
- c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;
- d) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- e) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

1.3. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. A relação com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, com seus respectivos grupos, de acordo com as áreas de conhecimento, grau, turno de funcionamento, vagas totais e por modalidade, para o Processo Seletivo 2017-2, são apresentados a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



VAGAS PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2017-2

CURSO	GRAU	TURNO	GRUPO*	VAGAS					
				TOTAIS	M1	M2	M3	M4	M5
ITUIUTABA (MG) - CAMPUS PONTAL									
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	4	44	6	5	6	5	22
MONTE CARMELO (MG) - CAMPUS MONTE CARMELO									
Agronomia	Bacharelado	Integral	4	40	6	4	6	4	20
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Bacharelado	Integral	4	35	5	4	5	4	17
Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	4	40	6	4	6	4	20
Geologia	Bacharelado	Integral	4	40	6	4	6	4	20
Sistemas de Informação	Bacharelado	Integral	4	35	5	4	5	4	17
PATOS DE MINAS (MG) - CAMPUS PATOS DE MINAS									
Biociências	Bacharelado	Integral	3	30	5	3	4	3	15
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	4	30	5	3	4	3	15
Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações	Bacharelado	Integral	4	30	5	3	4	3	15
UBERLÂNDIA (MG) - CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA									
Educação Física	Bacharelado / Licenciatura	Integral	3	40	6	4	6	4	20
Fisioterapia	Bacharelado	Integral	3	30	5	3	4	3	15
UBERLÂNDIA (MG) - CAMPUS SANTA MÔNICA									
Administração	Bacharelado	Noturno	2	40	6	4	6	4	20
Administração	Bacharelado	Integral	2	40	6	4	6	4	20
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	4	40	6	4	6	4	20
Ciências Contábeis	Bacharelado	Integral	2	40	6	4	6	4	20
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	2	40	6	4	6	4	20
Ciências Econômicas	Bacharelado	Integral	2	40	6	4	6	4	20
Direito	Bacharelado	Matutino	2	40	6	4	6	4	20
Direito	Bacharelado	Noturno	2	40	6	4	6	4	20
Engenharia Aeronáutica	Bacharelado	Integral	4	20	3	2	3	2	10
Engenharia Biomédica	Bacharelado	Integral	4	25	4	3	4	2	12
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	4	40	6	4	6	4	20
Engenharia de Computação	Bacharelado	Integral	4	15	3	1	3	1	7
Engenharia de Controle Automação	Bacharelado	Integral	4	15	3	1	3	1	7
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	4	20	3	2	3	2	10
Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações	Bacharelado	Integral	4	15	3	1	3	1	7
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	4	40	6	4	6	4	20
Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	Integral	4	20	3	2	3	2	10
Engenharia Química	Bacharelado	Integral	4	45	7	5	6	5	22
Estatística	Bacharelado	Noturno	4	30	5	3	4	3	15
Gestão da Informação	Bacharelado	Integral	4	40	6	4	6	4	20
Matemática	Bacharelado / Licenciatura	Integral	4	35	5	4	5	4	17
Música ^{1,2 e 3}	Bacharelado / Licenciatura	Integral	1	25	4	3	4	2	12
Relações Internacionais	Bacharelado	Integral	1	40	6	4	6	4	20
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	4	60	9	6	9	6	30
Teatro ¹	Bacharelado / Licenciatura	Integral	1	12	2	1	2	1	6
Teatro ¹	Licenciatura	Noturno	1	10	2	1	2	0	5
UBERLÂNDIA (MG) - CAMPUS UMUARAMA									
Agronomia	Bacharelado	Integral	4	40	6	4	6	4	20
Biociências	Bacharelado	Integral	3	20	3	2	3	2	10
Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	3	20	3	2	3	2	10
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	3	20	3	2	3	2	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	3	25	4	3	4	2	12
Enfermagem	Bacharelado / Licenciatura	Integral	3	40	6	4	6	4	20
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral	4	40	6	4	6	4	20
Medicina	Bacharelado	Integral	3	60	9	6	9	6	30
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	3	40	6	4	6	4	20
Nutrição	Bacharelado	Integral	3	30	5	3	4	3	15
Odontologia	Bacharelado	Integral	3	40	6	4	6	4	20
Psicologia	Bacharelado	Integral	1	40	6	4	6	4	20
Zootecnia	Bacharelado	Integral	3	40	6	4	6	4	20
TOTAL				1676	257	170	250	166	833

* Cada Grupo refere-se a um conjunto de Áreas, conforme Tabela 1 do subitem 7.1 do edital

¹ Curso que exige Certificação em Habilidades Específicas

² Bacharelado – Habilitação em Canto

Bacharelado – Habilitação em Instrumento: Flauta Doce, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Viola, Violão, Violino e Violoncelo.

³ Licenciatura – Habilitação em Canto

Licenciatura – Habilitação em Instrumento: Flauta Doce, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Viola, Violão, Violino e Violoncelo.

M1 = Modalidade 1

M2 = Modalidade 2

M3 = Modalidade 3

M4 = Modalidade 4

M5 = Modalidade 5

2.2. O quadro acima determina o número de vagas em cada um dos cursos oferecidos pela UFU no segundo semestre de 2017, com a especificação do respectivo turno de oferta e grau, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas, determinado na Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012 e resolução Nº 17 do CONSUN de 27 de setembro de 2013, para o Processo Seletivo UFU – Edição 2017-2.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições iniciam-se no dia **03 de abril de 2017, às 09 horas**, e se encerram às **17 horas** do dia **19 de abril de 2017**.

3.1.1. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público da Diretoria de Processos Seletivos, *Campus* Santa Mônica, **de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h**, durante o período de inscrições.

3.1.2. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número do documento de identidade (RG) são requisitos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

3.1.3. A UFU não se responsabilizará por inscrição ou documentos não recebidos por motivos de natureza técnica que não sejam de sua responsabilidade, associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de



linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos dessa ordem que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

- 3.1.4.** O CANDIDATO que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo 2017-2, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.1.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.1.6.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.
- 3.1.6.1.** A correção se restringirá aos seguintes dados: opção de curso, dados pessoais, língua estrangeira, cidade de realização da prova, atendimento especial/específico.
- 3.1.6.2.** Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.
- 3.1.7.** A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.2. Procedimentos para inscrição. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br e nele o Sistema de Inscrição *Online*, preenchendo ali o respectivo formulário.

- 3.2.1.** Deverá o candidato:
- fornecer as informações necessárias, a opção de curso, a modalidade de vaga de acordo com o discriminado no item 2 deste Edital, a opção de língua estrangeira e a cidade de realização de sua prova;
 - preencher o questionário Socioeconômico-cultural, cujas informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato.
- 3.2.2.** Para inscrição em curso oferecido nos *Campi* de Uberlândia, poderão ser indicados, no ato da inscrição, como segunda opção, cursos equivalentes, definidos como:
- Os cursos do *Campus* Monte Carmelo (Cidade de Monte Carmelo – MG), de mesmo nome;
 - Os cursos do *Campus* Patos de Minas (Cidade de Patos de Minas – MG), de mesmo nome.
- 3.2.3.** Os candidatos aos cursos de Música deverão indicar reopção de curso no ato da inscrição. O curso de reopção será o de concorrência caso o candidato não possua o Certificado de Habilidades Específicas.
- 3.2.4.** No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção em uma das modalidades de vagas, conforme descrito a seguir:



- a) **Modalidade 1 – Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo:** Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- b) **Modalidade 2 – Escola Pública/igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo:** Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não se declararem pretos, pardos ou indígenas e que renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- c) **Modalidade 3 – Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ independente de renda:** Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem pretos, pardos ou indígenas, independente de renda.
- d) **Modalidade 4 – Escola Pública/ independente de renda:** Reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não se declararem pretos, pardos ou indígenas, independente de renda.
- e) **Modalidade 5 - Ampla Concorrência:** Concorrerão nesta modalidade todos os candidatos que não optarem pela Reserva de vagas, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.



- 3.3. Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2017**.
- 3.4. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor no ano de 2017, ou seja, **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**.
- 3.5. Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo, bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.
- 3.6. Enquadram-se nestas modalidades aqueles candidatos que possuem RENDA FAMILIAR BRUTA (PER CAPITA) mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, ou seja, **R\$ 1405,50 (hum mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)** e que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica dimensionada pelos outros indicadores supracitados.
- 3.7. Não poderão concorrer a Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.
- 3.8. Conforme Art. 1º da Portaria Normativa MEC Nº 19/2014, os candidatos que tiverem o número do NIS (Número de Identificação Social), através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até a data de aprovação ou convocação, estarão dispensados de realizarem a comprovação de renda de que trata o Anexo I deste edital. Para ser dispensado da comprovação de renda através da validação do NIS pelo CadÚnico, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br/sisu e seguir as orientações ali contidas para preencher o requerimento de confirmação do NIS.
- 3.9. **Ficha do Candidato** - A Ficha do Candidato, que será a convocação para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir do dia **08 de maio de 2017**.
- 3.9.1. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade, turno, *campus* e cidade).
- 3.10. **Atendimento Especial**. Mediante requerimento e após aprovação pelo órgão competente, o candidato com necessidades especiais será atendido em setores destinados para este fim em todos os pontos de aplicação da prova.
- 3.10.1. Sob pena de indeferimento do atendimento requerido, o candidato deverá:
- preencher requerimento de solicitação de atendimento especial para a realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, devendo ali especificar e indicar o motivo que enseja o requerimento e as condições necessárias para a realização das provas;
 - tratando-se de motivo de ordem médica, anexar ao requerimento de que trata a alínea “a” Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado por Serviço Médico Oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e, sendo o caso, indicando o CID alusivo ao motivo que enseja o atendimento especial;



- c) tratando-se de candidata que tenha que amamentar durante a realização das provas, deverá encaminhar fotocópia da certidão de nascimento da criança;
- d) entregar o requerimento e documento comprobatório do motivo impreterivelmente na forma impressa, até as **17h do dia 19 de abril 2017**, na Diretoria de Processos Seletivos, bloco 1A, sala 111, *Campus Santa Mônica*, podendo fazê-lo pessoalmente, por procurador ou por SEDEX enviado até a data limite ora especificada;
- e) submeter-se a avaliação pela Junta Médica Oficial da UFU para fins de ratificação ou não do Relatório Médico de que trata a alínea “b”, caso a Diretoria de Processos Seletivos entenda ser necessário.

3.10.2. A procuração de que trata a alínea “d” do subitem anterior poderá ser por instrumento particular, desde que com firma reconhecida. Bem assim, poderão os pais do candidato representá-lo perante a UFU independentemente de procuração, para todos os atos relativos à inscrição, solicitação de atendimento especial e solicitação de análise de renda no processo seletivo de que trata o presente Edital.

3.10.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar nos dias de prova um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

3.10.3.1. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.10.3.2. Caso venha a amamentar durante a realização das provas, poderá a candidata a que alude o subitem anterior solicitar ampliação do prazo em tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

3.10.4. O candidato sabatista:

- a) deverá assim se declarar no requerimento de que trata a alínea “a” do subitem 3.10.1 deste Edital, sob pena de não ter direito a recurso em favor de sua condição;
- b) terá atendimento específico somente em Uberlândia-MG;
- c) deverá comparecer no local de prova nas mesmas datas e nos mesmos horários dos demais participantes;
- d) no **sábado, dia 03 de junho de 2017 (Primeira Fase)**, aguardará no local a ele designado o início da prova a partir das 17h 30min (Horário Oficial de Brasília). Não lhe será permitida qualquer espécie de consulta, comunicação, interação com os demais candidatos presentes à sala, sendo ainda vedado o ingresso com quaisquer objetos descritos no subitem 5.1.5 deste Edital.



- 3.11. Conforme a necessidade e desde que previamente justificado conforme o subitem 3.10.1, o candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
 - b) Auxílio de leitor, designado pela DIRPS;
 - c) Ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora;
 - d) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.
- 3.12. O resultado das solicitações de atendimento especial e específico será divulgado na Ficha do Candidato.
- 3.13. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4. DAS TAXAS

- 4.1. O valor da inscrição será de **R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)** para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária no período de **03 de abril até às 21h59 do dia 20 de abril de 2017**.
- 4.1.1. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *Online*, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **28 de abril de 2017**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU/DIRPS.
 - 4.1.2. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido com o CANDIDATO, pois este poderá ser solicitado pela UFU.
 - 4.1.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
- 4.2. O CANDIDATO oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.2.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **03 de abril a 19 de abril de 2017**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, e também a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o Anexo I deste Edital.
 - 4.2.2. O CANDIDATO de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
 - 4.2.3. O CANDIDATO só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **19 de abril de 2017**.



- 4.2.4.** O CANDIDATO que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá encaminhar à DIRPS cópia digital da documentação relacionada no Anexo I deste Edital para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 4.2.5.** Caberá ao CANDIDATO realizar consulta no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até às 12h do dia **20 de abril de 2017**.
- 4.2.6.** Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Bem assim e sob pena de indeferimento da inscrição, o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Edital.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES

5.1. As provas do Processo Seletivo 2017-2 serão aplicadas:

- a)** nas cidades de Goiânia (GO), Ituiutaba (MG), Monte Carmelo (MG), Patos de Minas (MG), Ribeirão Preto (SP) e Uberlândia (MG);
- b)** nos dias **03 de junho de 2017** (Primeira Fase + Redação, disciplina referente à Segunda Fase) e **04 de junho de 2017** (Segunda Fase);
- c)** com início previsto para as 13h e tempo de duração da prova de 5h30min, incluindo o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas, salvo casos expressamente previstos nos subitens 3.10.3.2 e 3.11 deste Edital.

5.1.1. Na data das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com pelo menos uma hora (1h) de antecedência do horário de início da realização da prova.

5.1.2. Os portões de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 12h50min.

5.1.3. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após as 12h50min.

5.1.4. O candidato deverá trazer, obrigatoriamente, os seguintes itens para realizar as provas:

- a)** Documento de identidade com foto, assim considerados carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital; carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado, para o candidato estrangeiro;
- b)** caneta esferográfica (**tinta azul, com corpo transparente**). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

5.1.4.1. Recomenda-se o porte da Ficha do Candidato em ambas as fases do Processo Seletivo.



- 5.1.5.** Sob pena de ser retirado do local, ter a sua prova anulada e, então, ser eliminado do processo, **será proibido ao candidato fazer uso ou portar**, durante a realização das provas, d(os) itens relacionados abaixo:
- a) telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, ipod®, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, aparelhos de telecomunicações ou similares, ainda que desligados;
 - b) calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
 - c) óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos, turbantes ou similares;
 - d) cabelos longos soltos;
 - e) armas de qualquer espécie;
 - f) cigarros e congêneres.
- 5.1.6.** A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que eventualmente seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.
- 5.2.** Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 3.10 e seus subitens. O aparelho somente poderá ser usado nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.
- 5.3.** As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 5.4.** O candidato deverá verificar se os dados contidos nas Folhas de Respostas (nome, número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato.
- 5.5.** Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:
- a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
 - b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
 - c) aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
 - d) ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
 - e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se a opção de curso/grupo está correta e se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova;
 - f) aguardar o início autorizado da prova para fazer qualquer anotação no caderno de questões.
- 5.6.** Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, três horas e meia após início autorizado da aplicação.
- 5.7. Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas.** Antes de expirado o prazo para a realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.
- 5.7.1.** Ao término da prova, os candidatos deverão assinar a lista de presença.



- 5.7.2. Expirado o prazo para a realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada, sendo eliminado do processo.
- 5.8. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá automaticamente sua prova anulada e, então, será eliminado do processo.
- 5.9. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
- 5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.
- 5.11. É de responsabilidade do candidato a entrega da(s) Folha(s) de Resposta(s) ao fiscal de sala, sob pena de anulação da prova e, então, de sua eliminação no processo.

6. DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES DA PRIMEIRA FASE

- 6.1. Na Primeira Fase, a prova será formulada com 7 (sete) questões objetivas por disciplina, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 77 (setenta e sete) pontos.
- 6.2. A prova será realizada em um único dia e terá duração máxima de 5h30m para preenchimento da Folha de Respostas, com os conteúdos de **Biologia, Física, Geografia, Língua Portuguesa, Literatura, Sociologia, Filosofia, História, Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês), Matemática e Química**. Inclui-se, no tempo supracitado, a resolução da prova de Redação, disciplina referente à Segunda Fase, porém realizada no primeiro dia de provas (ver item 7).
- 6.3. As questões estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas haverá a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4), que o candidato deverá marcar na Folha de Respostas que lhe será entregue.
- 6.3.1. A Folha de Respostas trará campos numerados de 01 a 77 (de um a setenta e sete) para o preenchimento de respostas das respectivas questões, e será única para todas as disciplinas da primeira fase.
- 6.3.2. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição na Folha de Respostas e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.
- 6.3.3. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.
- 6.3.4. Não haverá substituição da Folha de Respostas.
- 6.4. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).
- 6.4.1. O candidato terá sua resposta invalidada se:
- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
 - b) a marcação for apenas um traço, uma cruz, um ponto ou a letra "x";



- c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
 - d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
 - e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura OMR (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).
- 6.5. As questões serão corrigidas por processo OMR, a partir do gabarito oficial definitivo. Cada acerto, que é a resposta coincidente com o gabarito oficial, equivalerá a um ponto.
- 6.6. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas em favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- 6.6.1. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.
- 6.6.2. Caso haja anulação de questão(ões) de uma língua estrangeira, a anulação ocorrerá igualmente na(s) questão(ões) da outra língua, e será contada, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.
- 6.7. Serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br:
- a) o gabarito oficial preliminar (Primeira Fase), no dia **04 de junho de 2017**, às 20h;
 - b) o gabarito oficial definitivo utilizado na correção das provas de Primeira Fase, no dia **12 de junho de 2017**, após as 17h.
- 6.8. As cópias digitalizadas das Folhas de Respostas da Primeira Fase e as respectivas notas obtidas por todos os candidatos estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, **no dia 12 de junho de 2017**, após as 17h.
- 6.9. A relação dos candidatos classificados para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2017-2 será divulgada no dia **19 de junho de 2017**, após as 17h, nos murais da Diretoria de Processos Seletivos, no *Campus* Santa Mônica, bloco 1A, sala 111, e no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

7. DAS PROVAS ESPECÍFICAS DA SEGUNDA FASE

- 7.1. Conforme a Tabela 1, as provas:
- a) serão específicas para cada grupo de cursos;
 - b) abordarão os conteúdos das disciplinas específicas;
 - c) terão como disciplinas obrigatórias: Redação (que será aplicada junto às provas de Primeira Fase), Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;
 - d) terão duração máxima de 5h30min (cinco horas e trinta minutos).

Tabela 1 – Provas específicas para a Segunda Fase

Grupo	Disciplinas Específicas
-------	-------------------------



1 Ciências Humanas e Artes	(Redação)*, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Literatura, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
2 Ciências Sociais Aplicadas	(Redação)*, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
3 Ciências da Saúde	(Redação)*, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Química, Física, Biologia.
4 Ciências Exatas e da Terra	(Redação)*, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Química, Física, Biologia.
*prova da Segunda Fase realizada no primeiro dia do processo seletivo	

- 7.2.** As provas serão formuladas com quatro Questões Discursivas por disciplina, valendo 20 (vinte) pontos cada questão, e uma Redação em Língua Portuguesa, valendo 20 (vinte) pontos. A prova de Redação será realizada no primeiro dia de aplicação juntamente com as provas da Primeira Fase.
- 7.3.** Na Prova de Redação serão apresentadas duas situações que apresentarão propostas para a produção de texto. O candidato deverá optar por uma delas. A Folha de Redação terá 19 (dezenove) cm na horizontal e 20,4 (vinte, vírgula quatro) cm na vertical, com 34 (trinta e quatro) linhas espaçadas de 0,6 (zero, vírgula seis) cm.
- 7.3.1.** O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no caderno de questões.
- 7.3.2.** O candidato não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU.
- 7.3.3.** O candidato automaticamente receberá nota zero nos seguintes casos:
- a)** fuga ao tema;
 - b)** não atendimento ao gênero ou tipo de texto solicitado;
 - c)** texto sob a forma de diálogos, versos ou outra que não a indicada;
 - d)** texto em branco ou com menos de 12 (doze) linhas;
 - e)** constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificá-lo.
- 7.3.4.** Será eliminado o candidato que obtiver nota zero na prova de Redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 7.4.** Na realização das provas, o candidato deverá registrar suas respostas em formulários (Folhas de Respostas) separados do caderno de questões.
- 7.5.** O candidato será responsável pela guarda e zelo da(s) Folha(s) de Resposta(s) no período em que realizará a prova.



- 7.6. Nos campos para resolução das questões, só serão consideradas as respostas escritas com caneta esferográfica de tinta azul e de corpo transparente. No espaço para resolução, deve constar toda a resolução da questão, explicitando-se o raciocínio que levou à resposta.
- 7.7. Será atribuída nota zero à questão:
- a) cuja resposta estiver escrita nos campos reservados à UFU;
 - b) que ultrapassar o limite dos campos reservados para resposta;
 - c) de uma disciplina cuja resposta tenha sido escrita em campo de resolução de questão de outra disciplina;
 - d) de uma disciplina cuja resposta tenha sido escrita no campo de resolução de uma outra questão da mesma disciplina.
- 7.8. As folhas dos cadernos de questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 7.9. As questões serão corrigidas anonimamente e, no campo de resolução delas, não poderão constar assinaturas, nomes, pseudônimos ou quaisquer sinais que, de alguma forma, identifiquem o candidato. O candidato receberá nota zero na questão caso infrinja o que foi determinado neste item.
- 7.10. **Correção das provas.** Serão corrigidas apenas as provas discursivas e prova de Redação dos candidatos classificados para a Segunda Fase (subitem 6.9), observado o seguinte:
- a) as provas de Redação e as questões discursivas serão corrigidas por duplas de corretores e de modo individual;
 - b) ao atribuir nota a uma questão discursiva ou à Redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato na questão discursiva ou Redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores;
 - c) casos de discrepâncias, diferença de notas maior que 20% (vinte por cento) do valor total da questão ou redação, serão objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato na questão discursiva ou Redação será a nota da nova correção;
 - d) a Redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.
- 7.11. Serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br:
- a) Os **gabaritos oficiais preliminares** (Segunda Fase), no dia **19 de junho de 2017**, após as 17h;
 - b) Os **gabaritos oficiais definitivos** (Segunda Fase), no dia **11 de julho de 2017**, após as 17h.
- 7.11.1. Caso alguma questão seja parcial ou totalmente anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, o valor correspondente ao da fração anulada. A questão passará a ser corrigida com o valor igual à diferença entre o valor inicial da questão e os pontos contados para todos os candidatos, devido à anulação.



7.11.2. Para as provas de uma das duas línguas estrangeiras, as questões de mesmo número da outra língua passarão a ser corrigidas com o valor igual à diferença entre o valor inicial da questão e os pontos contados para todos os candidatos, devido à anulação.

8. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo 2017-2 será determinada pela composição dos escores padronizados obtidos na Primeira Fase e na Segunda Fase.
- 8.2. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados escores padronizados (EP), que são a referência para a comparação dos escores brutos (EB) de um candidato, com os escores brutos dos demais candidatos às mesmas vagas (Curso e Modalidade). Essa padronização será utilizada porque a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo não será baseada na soma de seus escores brutos das duas fases, mas na posição de cada candidato em relação aos demais concorrentes às mesmas vagas. A fórmula estatística que permite calcular um escore padronizado (EP) é apresentada na Equação 1. O desvio padrão (S) é uma medida da grandeza da dispersão dos escores brutos em torno da média (X): escores concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + 100 \times (EB - X) / S \quad (\text{Equação 1})$$

Onde:

- EP:** Escore padronizado do candidato às vagas de um curso/modalidade, por conteúdo (disciplina).
- EB:** Escore bruto do candidato (nota obtida em uma disciplina)
- X:** Média dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por conteúdo (disciplina).
- S:** Desvio padrão dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por disciplina.

A Equação (1) permite verificar de quantos pontos padronizados a nota do candidato difere da nota média.

- 8.3. O número de candidatos classificados para a Segunda Fase será em função da relação Candidato/Vaga para cada curso/modalidade. Na Tabela 2, essa relação (1ª coluna) permite determinar o Fator (2ª coluna) que, multiplicado pelo número de vagas de um curso/modalidade, fornecerá a quantidade de candidatos a serem classificados para a Segunda Fase.

Tabela 2 – Fator de classificação considerando a relação candidato/vaga para cada curso/modalidade oferecido

Relação candidato/vaga por curso/modalidade	Fator de Classificação (Candidatos por vaga do curso)
Menor que 15	3
Igual ou maior que 15 e menor que 25	4



Igual ou maior que 25	6
-----------------------	---

- 8.4. Classificação para a Segunda Fase.** A classificação do candidato para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2017-2 dar-se-á, considerando o escore bruto da Primeira Fase (EBF1) e o fator de classificação (Tabela 3) que define a quantidade de candidatos a serem classificados, por curso/modalidade, para a Segunda Fase.

$$EBF1 = \sum_{k=1}^{11} EB_{Disciplina_k} \quad (\text{Equação 2})$$

Onde:

$EB_{Disciplina_k}$: Escore Bruto para cada uma das disciplinas da Primeira Fase.

k: Índice de cada uma das 11 (onze) disciplinas aplicadas na Primeira Fase.

- 8.5. Empates na classificação da Primeira Fase.** Todos os candidatos empatados na nota final mínima estarão classificados para a Segunda Fase do Processo Seletivo 2017-2.

8.5.1. A nota final mínima é o escore bruto obtido pelo último candidato classificado segundo o número de vagas ofertadas para o curso/modalidade aplicando o fator de classificação definido na Tabela 3.

- 8.6.** Para determinação do Escore Padronizado da Primeira Fase (EPF1), calcula-se, para cada candidato, a média aritmética dos escores padronizados, disciplina e curso/modalidade, conforme a Equação 3.

$$EPF1 = \frac{\sum_{k=1}^{11} EP_{Disciplina_k}}{11} \quad (\text{Equação 3})$$

Onde:

$EP_{Disciplina_k}$: Escore padronizado para cada uma das disciplinas da Primeira Fase, conforme Equação (1).

k: Índice de cada uma das 11 (onze) disciplinas da Primeira Fase.

- 8.7.** Para determinação do Escore Padronizado da Segunda Fase (EPF2), calcula-se, para cada candidato, a média aritmética dos escores padronizados, disciplina e curso/modalidade, conforme a Equação 4.

$$EPF2 = \frac{\sum_{k=1}^D EP_{Disciplina_k}}{D} \quad (\text{Equação 4})$$

Onde:



$EP_{Disciplina_k}$: Escore padronizado para cada uma das disciplinas da
k : Índice de cada uma das disciplinas específicas da Segunda Fase.
D : Quantidade de disciplinas do Grupo.

Tabela 3 – Fator de Correção para balanceamento dos escores brutos e pesos para cada disciplina da Segunda Fase.

Grupo	Fator D
1 Ciências Humanas e Artes	8
2 Ciências Sociais Aplicadas	8
3 Ciências da Saúde	7
4 Ciências Exatas e da Terra	7

8.8. A determinação do **Escore Final Total (EFT)** de cada candidato leva em consideração o seu desempenho na Primeira e na Segunda Fase. Aplica-se aos escores padronizados a ponderação de 30% (trinta por cento) para a Primeira Fase e 70% (setenta por cento) para a Segunda Fase, de acordo com a Equação 5.

$$EFT = 0,30 \times EPF1 + 0,70 \times EPF2 \quad (\text{Equação 5})$$

Onde:

EPF1 é a padronização dos escores brutos da **Primeira Fase** por curso/modalidade.

EPF2 é a padronização dos escores brutos da **Segunda Fase** por curso/modalidade.

8.9. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada curso/modalidade.

8.10. **Empates.** No caso de EFTs idênticos, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 10 deste edital.

8.11. Divulgar-se-ão os resultados da seguinte forma:

- a) as cópias digitalizadas das Folhas de Respostas das questões discursivas e da Redação e as notas obtidas por todos os candidatos na Segunda Fase estarão



disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **11 de julho de 2017**, após as 17h;

- b) a relação definitiva dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2017-2 será divulgada no dia **20 de julho de 2017**, após as 14h, nos murais da Diretoria de Processos Seletivos, no Campus Santa Mônica, bloco 1A, sala 111, e no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br;
- c) a Classificação Geral será divulgada no dia **20 de julho de 2017**, após as 17h, no *Campus* Santa Mônica, bloco 1A, sala 111, e no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br;
- d) o Boletim de Desempenho dos candidatos estará disponível no dia **20 de julho de 2017**, após as 17h, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

9. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

9.1. Nos termos das instruções constantes no endereço www.ingresso.ufu.br, caberá contestação:

- a) a quaisquer ações da UFU durante a realização das provas;
- b) aos gabaritos oficiais preliminares das provas, tanto da Primeira quanto da Segunda Fase;
- c) às notas obtidas tanto na Primeira quanto na Segunda Fase.

9.2. Deverão ser feitas no setor de Atendimento ao Público da Diretoria de Processos Seletivos, Bloco 1A, Sala 111, *Campus* Santa Mônica, as contestações:

- a) a quaisquer ações da UFU durante a realização das provas, até às 11 horas do dia **05 de junho de 2017**;
- b) aos gabaritos oficiais preliminares para as provas da Primeira Fase, a partir do dia **05 de junho de 2017** até às 23h59min do dia **06 de junho de 2017**;
- c) aos gabaritos oficiais preliminares para as provas da Segunda Fase, a partir do dia **20 de junho de 2017** até às 23h59min do dia **21 de junho de 2017**.

9.3. A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br as contestações recebidas e as respectivas respostas:

- a) Referentes aos gabaritos oficiais preliminares para as provas da Primeira Fase, no dia **12 de junho de 2017** após as 20h;
- b) concernentes aos gabaritos oficiais preliminares para as provas da Segunda Fase e as respectivas respostas, no dia **11 de julho de 2017** após as 20h.

9.3.1. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.3.2. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.4. Quanto aos Recursos:



- a) contra os resultados obtidos na Primeira Fase, deverão ser feitos a partir das 08h do dia **13 de junho de 2017** até às 17h do dia **14 de junho de 2017**, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br;
 - b) contra as notas obtidas nas questões da Segunda Fase, deverão ser apresentados a partir das 08h do dia **12 de julho de 2017** até as 20h do dia **13 de julho de 2017**, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 9.4.1.** As questões cujas notas forem objeto de recurso passarão por uma nova correção e sua nota, que poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, será a nota definitiva da questão.

9.5. A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br os recursos contra:

- a) os resultados da Primeira Fase e as respectivas respostas no dia **19 de junho de 2017**, após as 20h;
- b) as notas brutas obtidas na Segunda Fase e as respectivas respostas no dia **20 de julho de 2017**, após as 20h.

9.6. Serão indeferidos automaticamente os recursos e contestações que:

- a) possuam caráter genérico, não especificando objetivo e nem clareza e consistência da contestação;
- b) desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço www.ingresso.ufu.br;
- c) desrespeitem a banca em si considerada ou qualquer de seus membros.

9.7. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes as contestações e os recursos interpostos.

10. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

10.1. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, que tenham comparecido em todos os dias de realização das provas das duas fases e tenham sido considerados habilitados, se o curso escolhido exigir Certificação em Habilidades Específicas.

10.2. Os inscritos em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

10.3. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

- a) casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;
- b) casos em que os candidatos matriculados em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;



- c) candidatos que forem dispensados de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso;
 - d) candidato que tiver sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.
- 10.3.1.** As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar.
- 10.3.2.** As matrículas das chamadas sucessivas poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.
- 10.3.3.** Candidatos só poderão ocupar vagas de sua segunda opção que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos candidatos de primeira opção.
- 10.4.** Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados em Edital Complementar.
- 10.5.** Havendo ocorrência do caso previsto no subitem 8.10 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato, conforme critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015). A comprovação de renda familiar será avaliada pela UFU e o candidato deverá providenciar e apresentar a documentação exigida no Anexo I deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão aceitos como comprovantes:

- a) quaisquer documentos obtidos da *Internet* cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU;
- b) documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais;
- c) cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da lei.

11.2. Será eliminado e não terá admitida a sua participação no exame ou não terá a sua matrícula aceita, ficando além disso sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente, o candidato que:

- a) se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer etapa do Processo Seletivo 2017-2;
- b) para se matricular no curso e modalidade em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa;
- c) não atender às normas estipuladas neste Edital.



- 11.3. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo 2017-2 serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail constante em seus dados cadastrais, e eventualmente por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.
- 11.4. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.
- 11.5. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, no Bloco 1A, Sala 111, *Campus Santa Mônica*, nas datas e horários indicados.
- 11.6. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.
- 11.7. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo 2017-2, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas.
- 11.8. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir de **24 de fevereiro de 2017**.
- 11.9. Incorporar-se-ão a este Edital:
- a) o Manual do Candidato com os Conteúdos Programáticos das disciplinas das provas multidisciplinares;
 - b) as informações contidas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br;
 - c) quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 11.10. O Manual do Candidato, que contém os Conteúdos Programáticos das Disciplinas e outras informações sobre o Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos cursos de graduação, estará disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir de **24 de fevereiro de 2017**.
- 11.11. O extrato desse Edital será publicado em jornal de Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e no “**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**”.
- 11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta do Pró-reitor de Graduação da UFU.

Uberlândia, 24 de fevereiro de 2017

VALDER STEFFEN JÚNIOR
REITOR